Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.374 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

"Altera o art. 2º da Lei n° 4.263, de 14 de setembro de 2020 que dispõe sobre o Parcelamento, Uso e a Ocupação do Solo Urbano e sobre as Zonas e Áreas Especiais localizadas na Área Rural no município de Luziânia. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 2º, da Lei n° 4.263, de 14 de setembro de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As Zonas de Uso Misto 4 - ZUM 4, permitirão todos os usos urbanos e econômicos poluentes, desde que presente Licenciamento Ambiental específico autorizado em Lei Municipal Ambiental, se limitando a 2 (dois) pavimentos, sendo térreo mais 1 (um)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2021.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA